



PORTARIA AUTORIZATIVA N. 005/2026/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

CONSIDERANDO Processo n. 2413/2026 contendo a solicitação via memorando expedida pela Secretária Chefe de Gabinete – CHEFIA/GAPRE.

Art. 1º. Fica neste ato autorizado a servidora Daisa Agostinho dos Santos, matrícula funcional n. 2586 ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete CHEFIA/GAPRE, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º. A servidora recebedora da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando a utilização dos recursos atingir 70% (setenta por cento) do valor total do suprimento de fundos, o responsável deverá apresentar a correspondente prestação de contas. Após sua aprovação pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele delegada, será efetuada a reposição dos valores devidamente comprovados, mantendo-se o valor global autorizado.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código bd88f266-0f6c-4128-8f9a-df12be351df6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse
<https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código bd88f266-0f6c-4128-8f9a-df12be351df6, ou leia o
QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA AUTORIZATIVA N. 005/2026/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA AUTORIZATIVA N. 005/2026/GAPRE, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTOS DE FUNDOS NOS TERMOS DA LEI 829/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 6º da Lei 829/2018, de 07 de maio de 2018, que (Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no Âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá Outras Providências),

CONSIDERANDO Processo n. 2413/2026 contendo a solicitação via memorando expedida pela Secretária Chefe de Gabinete – CHEFIA/GAPRE.

Art. 1º. Fica neste ato autorizado a servidora Daisa Agostinho dos Santos, matrícula funcional n. 2586 ocupante do cargo de Secretária Chefe de Gabinete CHEFIA/GAPRE, a receber a verba de suprimentos de fundos no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), empenhados à conta dos elementos de despesa de sua respectiva unidade administrativa, conforme solicitação em anexo.

Art. 2º. A servidora recebedora da presente verba de suprimentos de fundos obriga-se, a prestar contas de suas aplicações, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da presente verba, sujeitando – se a tomadas de contas e Procedimentos Disciplinar Administrativo, se não fizer no prazo assinalado.

Art. 3º. Vencido o prazo de comprovação e não tendo sido protocolada a Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças procederá automaticamente a retenção do valor total recebido dos créditos supridos, na folha de pagamento do responsável.

Art. 4º. Quando a utilização dos recursos atingir 70% (setenta por cento) do valor total do suprimento de fundos, o responsável deverá apresentar a correspondente prestação de contas. Após sua aprovação pelo Prefeito Municipal ou autoridade por ele delegada, será efetuada a reposição dos valores devidamente comprovados, mantendo-se o valor global autorizado.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDITAL Nº 001/2026/SEMED

EDITAL Nº 001/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE AL-

FABETIZADORES DO PROGRAMA MAIS MT MUXIRUM - EDIÇÃO 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 011/2026/GS/SEDUC/MT, a Lei Estadual nº 12.008/2023 e o Decreto Estadual nº 2.147, de 29 de maio de 2026, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado para seleção de ALFABETIZADORES que atuarão no Programa Mais MT Muxirum – Edição 2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar alfabetizadores para atuação nas turmas do Programa Mais MT Muxirum – Edição 2026, destinadas à alfabetização de jovens, adultos e idosos com idade igual ou superior a 15 anos.

1.2. A seleção será realizada por meio de análise curricular e documental.

1.3. A participação neste processo seletivo implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas 09 vagas para Alfabetizador, conforme quantitativo de turmas validadas pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT.

2.2. Será constituído cadastro de reserva para preenchimento de vagas decorrentes de desistência, substituição ou ampliação de turmas.

2.3. Cada alfabetizador poderá atuar em apenas uma turma.

1. DOS REQUISITOS

3.1. Poderão participar os candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

I – Possuir graduação em Pedagogia; ou

II – Estar cursando curso de Licenciatura reconhecido pelo MEC;

III – Possuir disponibilidade para atuação pedagógica nas atividades do Programa;

IV – Participar obrigatoriamente das formações promovidas pela SEDUC, DRE e Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Na ausência de profissionais habilitados para atuação na zona rural, poderão participar candidatos com Ensino Médio completo e experiência comprovada em alfabetização de jovens e adultos ou participação em edições anteriores do Programa Mais MT Muxirum ou Programa Brasil Alfabetizado.

3.3. Não poderão participar:

I – Profissionais submetidos ao regime de dedicação exclusiva;

II – Profissionais que recebam bolsas incompatíveis no âmbito do Poder Público Estadual ou Federal;

III – Profissionais com impedimentos administrativos.

1. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **17/06/2026 a 19/06/2026**.

4.2. As inscrições poderão ser realizadas presencialmente na Se-



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranavorte/#/assinatura> e informe o código bd88f266-0f6c-4128-8f9a-df12be351df6, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

